



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2014**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “[WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR](http://WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR)”**
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7. DOS RECURSOS**
- 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXOS**

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO A - Cronograma de Entrega

[ANEXO III - Minuta de Contrato](#)

**MODELOS**

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2014**

**PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Processo:	2014009118
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 34/2006, Decretos Municipais 732/2014 e nº 415/2013.
Tipo Licitação	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, Palmas - TO, CEP 77.021-900.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	<a href="http://www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>
Data da Sessão:	<b>27/08/2014</b>
Hora da Sessão:	<b>09:00 horas (hora de Brasília-DF)</b>
Recebimento propostas:	Início em <b>14/08/2014 às 18:00 horas</b> e Término em <b>27/08/2014 às 08:45 horas</b>
Limite para Impugnação:	<b>22/08/2014 às xx:00 horas</b>
Informações:	Telefax (63) 2111-2735 / 2736 em horário comercial e-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças sito à <b>Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, CEP 77.021-900, em Palmas – TO</b> e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto da presente licitação à **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Açocolatado em pó, açúcar e outros)**, conforme especificações do ANEXO I.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- a) tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independente de qualquer transcrição.

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO [WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR](http://WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR)**

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela web-site: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

## **5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.**

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Qualquer dado que identifique o licitante acarretará em sua desclassificação.

5.1.7. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.8. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.9. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.9.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.10. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**5.1.11. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM DO PRODUTO OFERTADO.**

**5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços.**

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**5.2.2.** O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

**5.2.4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou insanáveis e os que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

**5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances.**

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), antes de postarem a sua proposta inicial.

## **6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Palmas, sito à [Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, Palmas - TO, CEP 77.021-900](#).

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via sedex, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo fax (63) 2111-2736/2737 ou pelo e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado em papel timbrado que identifique a licitante, datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) a número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) o valor unitário do produto, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) prazo de entrega dos produtos conforme cronograma;
- f) prazo de garantia dos produtos/materiais ofertados não poderá ser inferior à garantia ofertada pelo fabricante;
- g) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- h) declaração expressa, de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do produtos adquiridos ou realização dos serviços nos locais discriminados no Termo de Referência, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;
- i) dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- j) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.4. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

6.5. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.6. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

- a) para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos Serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- b) a Proposta considerada inexecutável será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

6.7. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.8. Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal MODELO 2, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme MODELO 1.

6.8.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 6.14, 6.15 e 6.17, desde que os documentos constem expressamente do CRC e não estejam vencidos na data da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

6.5.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme [MODELO 3](#), anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.9.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.10. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

6.12. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

6.13. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.14. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.15. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

6.16. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a venda de produtos/materiais compatíveis em características com o objeto desta licitação.

6.17. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento - ou documento equivalente - válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- h) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, válida e em dia.

6.18. Para comprovação do **atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** os licitantes deverão apresentar declaração expressa, conforme **MODELO 2**.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

7.1.2. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.

7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

7.6. O recurso não terá efeito suspensivo.

7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

**9. 9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada pela [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social](#), para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 9.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo III.
- 9.3. O prazo de vigência contratual será até 31/12/2014, [contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado](#) nos termos da legislação.
- 9.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 9.5. Quando notificado antes da efetiva [conclusão da entrega dos produtos](#), a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 9.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- 9.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 9.8. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social](#), na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no [item 5 do Termo de Referência constante no ANEXO II](#).

**10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 10.1. [As condições gerais para fornecimento do material estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.](#)
- 10.2. [Os produtos deverão ser entregues em três remessas, nos meses de Agosto, Outubro e Dezembro de 2014, conforme previsto no Termo de Referência, no horário das 08 às 12:00 das 14:00 às 18 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado na Qd. 304 sul Av. LO 05 APM S/N, Palmas - TO.](#)
- 10.3. [O prazo máximo para a execução do objeto será de até 31/12/2014.](#)
- 10.4. [Fica a empresa obrigada a fornecer produtos de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

10.5. O produto em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10.6. Todo transporte a ser efetuado para a entrega/fornecimento do objeto deste Edital será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

#### **11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

11.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

11.2. O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

#### **12. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES**

12.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

12.2. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

12.3. **MULTA:** É a sanção pecuniária no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado que será imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- a) quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

12.4 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

12.5. **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS.

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem 12.3 e não efetuar o pagamento;
- d) recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

12.6. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

12.7. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.8 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

12.9. Quando o proponente **não aceitar ou não retirar o empenho** na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 12.8."b" e às penalidades dos itens: 12.8"e" ou 12.8"f", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

12.10. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

12.11. As multas relacionadas no item 12, aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

12.12. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.13. As penalidades e multas relacionadas no item 12.8 serão aplicadas **diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

12.14. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

12.15. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

13.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

13.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

13.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

13.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

13.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

13.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

13.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

13.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

13.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.

13.12. Fica eleito o foro de Palmas-TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

13.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, aos 12 dias do mês de agosto de 2014.

**Lívia Alves Oliveira**  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor	Valor total
01	500	PCT	Achocolatado em pó, instantâneo, rico em vitaminas e fonte de cálcio e ferro, pacote 400g.	4,44	2.220,00
02	24	PCT	Açafrão da terra, não contém glúten, pacote 1k g de primeira qualidade, com identificação do produto.	11,98	287,59
03	564	PCT	Açúcar Cristalizado, acondicionado em saco plástico com identificação do produto pacote com 2k g (cor branca).	3,99	2.252,22
04	04	PCT	Açúcar para confeitiro aparência: pó fino de coloração branca, impalpável e odor característico açúcar e amido de milho (geneticamente modificado) e/ou fécula de mandioca não contém glúten pacotes de 1kg em caixa de papelão com 10 unidades.	3,33	13,33
05	72	PCT	Amido de milho 500 gr embalagem com 40 unidade.	3,00	216,00
06	576	PCT	Arroz Branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, pacote contendo 5kg, acondicionado em saco plástico com identificação do produto.	12,49	7.198,04
07	48	LT	Aveia 400gr em flocos, composição nutricional mínima (em 100g): 15g de proteína / 7,5 g de lipídios / 55g de carboidratos / valor calórico 347,5 kcal.	10,93	524,79
08	48	UND	Azeitona Verde em conserva pote 500gr.	6,75	324,15
09	72	PCT	Batata Palha pacote de 500gr.	13,53	974,39
10	216	PCT	Biscoito doce tipo maisena, a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas caixa com 20 pacote 400 gr.	3,43	740,88
11	664	PCT	Biscoito Recheado sabores variados 03 em 01, pacote 180 gr.	3,96	2.629,44
12	592	PCT	Biscoito rosquinha de coco 1 kg.	8,81	5.215,52
13	144	PCT	Biscoito tipo cream-cracker, salgado tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substanciais normais do produto, embalagem 400gr pacote 3x1.	3,26	469,91
14	72	PCT	Bombom recheado de chocolate e avelã pacote de 1kg.	26,03	1.874,39
15	360	PCT	Café com selo pureza ABIC, empacotado à vácuo – Pct 500 Gr.	6,48	2.333,98
16	48	PCT	Caldo de galinha caixa com 12 tabletes de 126g.	3,18	152,95
17	24	PCT	Canela em pó 200gr.	5,20	124,95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

18	240	PCT	Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g.	3,39	813,60
19	288	LT	Cereal infantil lata de 400g, tipo mucilon arroz contém Nutriprotect, uma combinação exclusiva, de probiótico Bifidus BL e nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção.	9,49	2.733,12
20	288	LT	Cereal infantil lata de 400g, tipo mucilon milho contém Nutriprotect, uma combinação exclusiva, de probiótico Bifidus BL e nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção.	9,49	2.733,12
21	176	PCT	Chocolate em pó 500gr.	5,09	897,00
22	72	PCT	Chocolate granulado 500gr.	5,26	379,19
23	84	PCT	Coco ralado com 100gr Preparado com amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas e sujidades e ranço. As condições do produto deverá estar de acordo com a NTA 29. O rótulo deverá trazer a denominação "coco ralado". Rotulagem Nutricional Obrigatória. Deverá estar em embalagem apropriada.	2,10	176,40
24	12	PCT	Colorifico c/ 95G produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucu em pó (bixa orellana) ou extrato oleoso de urucu adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis. O colorífico deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso.	5,29	63,51
25	60	PCT	Cravo da Índia, embalagem contendo 40g, com identificação do produto e prazo de validade 24 meses.	4,76	285,60
26	80	UND	Creme de leite lata 300 gr.	3,02	241,60
27	64	PCT	Doce cristalizados em pedaços sabores variados 350g não contem glúten embalagem transparente.	4,68	299,73
28	48	LT	Doce de fruta em calda lata de 400g abacaxi.	6,96	334,39
29	50	UND	Doce de goiabada em lata de 600g polpa de goiaba, açúcar, açúcar liquidida acidulante ácido cítrico e estabilizante pectina.	6,56	328,33
30	60	PCT	Erva doce pacote com 40g.	2,79	167,79
31	180	UND	Ervilha em conserva 300gr, a base de ervilha água sal açúcar em conservantes.	2,08	374,40
32	180	UND	Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo	3,79	682,79



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

			tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas de 350g.		
33	120	PCT	Farinha de mandioca amarela subgrupo fino, embalado em pacotes plásticos, transparente, limpos não violados e resistente pacote 1k g.	5,69	683,19
34	300	PCT	Farinha de trigo com fermento pct 1 kg.	4,14	1.242,00
35	240	PCT	Farinha de Trigo sem fermento 1 kg enriquecida com ferro de acordo com a Instrução Normativa Mapa nº 08 (02/06/2005). Produto elaborado com grãos de trigo ( <i>Triticum aestivum</i> L.) ou outras espécies de trigo do gênero <i>Triticum</i> , ou combinações por meio de trituração ou moagem e outras tecnologias ou processos. Classificação: Tipo 1 (Teor máximo de cinzas 0,8%, 95% do produto deve passar pela peneira com abertura de malha de 250 µm, teor mínimo de proteína 7,5%, Acidez Graxa máximo 100 mg de KOH/100g do produto, umidade máxima 15%).	3,79	910,39
36	504	LT	Farinha láctea 400gr constituída de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, farinha de trigo, vitaminas e minerais, sal aromatizante e glutem, na cor amarelada. acondicionado em embalagem de 400 g. Rotulagem Nutricional Obrigatória.	11,41	5.753,96
37	276	CX	Farinha para mingau tipo cremogema 500gr amido, açúcar, maltodextrina, vitamina A, B1, B3, B6, B12, C, e ácido fólico, minerais (ferro e zinco) agente de firmeza fosfato tricálcico, aromatizante e corante urucum. (Baunilha e Natural) embalagem com 24 unidades.	6,96	1.922,78
38	612	PCT	Feijão Carioca 1 kg tipo1 Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto.	4,80	2.941,63
39	168	PCT	Feijão preto 1 kg tipo 1 Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	5,43	912,24
40	80	UND	Fermento biológico para pão 250gr.	10,08	806,92
41	68	UND	Fermento químico para bolo 100gr.	3,81	259,08
42	276	PCT	Floco de arroz pré-cozido 500gr.	1,55	429,62





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

43	312	PCT	Flocos de milho pré-cozido, tipo floção, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g sacos plásticos transparentes plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados.	1,59	497,10
44	1080	UND	Gelatina sabores variados 35 G produto constituído de gelatina em pó, açúcar, aromatizantes, podendo ser adicionado de corantes e outros ingredientes, desde que mencionados na embalagem. Embalagem em caixas de 35g, reembalados em caixas de papelão reforçadas. Sendo de sabor cereja, e morango, uva e sabor tutti frutti.	1,09	1.177,20
45	384	UND	Leite condensado, obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isentas de ferrugem, não amassada, resistente e que garanta a integridade do produto. Lata com 300g.	3,48	1.336,32
46	36	UND	Leite de coco 200 ml Ingredientes: Leite de Coco, água, conservador INS 202, INS 211 e INS 223, Acidulante INS 330 e Espessaste INS 466. Não contém glúten.	1,88	67,79
47	360	LT	Leite em pó infantil, próprio para o consumo de crianças a partir dos seis meses de vida_ composto por Leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, pantotetonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), sem glúten. Caixa com 12 latas de 400g cada.	22,46	8.086,78
48	350	LT	Leite em pó infantil, próprio para o consumo de crianças de zero a seis meses de vida, composto por Lactose, concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol, L-histidina, sem Glúten. Caixa com 12 latas de 400g cada.	25,76	9.018,31
49	120	FARDO	Leite em pó integral, não adoçado e não modificado. 400g fardo com 25 unidades.	207,59	24.911,19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

50	96	PCT	Macarrão para lasanha 500 gr.	17,03	1.634,88
51	300	PCT	Macarrão tipo parafuso com 500gr macarrão tipo massa cortada em forma de parafuso, vitaminado, não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial com água adicionada de ovos. Massa seca com ovos fabricada a partir de matérias primas selecionadas, são limpas e de boa qualidade. Preparada com 3 ovos por quilo, no mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo, sem adição de corantes.	2,36	708,99
52	300	PCT	Macarrão tipo spaghetti com 500 gr macarrão espaguete, vitaminado, não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial com água adicionada de ovos. Massa seca com ovos fabricada a partir de matérias primas selecionadas, são, limpas e de boa qualidade. Preparada com 3 ovos por quilo, no mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo, sem adição de corantes.	2,36	708,99
53	120	UND	Maionese 0% colesterol 400gr água óleo vegetal, amido modificado, vinagre, açúcar, sal clara de ovo pasteurizada, concentrado protéico de soro de leite, suco de limão, acidulante ácido láctico, espessante goma xantana, conservador ácido sórbico aromatizantes (aroma natural de idêntico de mostarda) sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, antioxidante ácido cítrico, BHA e BHT. Não contém glúten.	3,80	456,39
54	372	UND	Margarina 0% de gordura trans, 80 % de lipídios na composição, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	8,01	2.980,94
55	552	PCT	Massa pronta para bolo 400gr, composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal (óleos vegetais, hidrogenados, estabilizantes monoestearato de propileno glicol, mono e diglicerídeos de ácido graxos e polisorbato, antioxidantes BHT e ácido cítrico) sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, fosfato ácido de alumínio e sódio e fosfato mono cálcio) e aromatizante, contém glúten. sabores variados, Chocolate, Baunilha, Festa, Abacaxi, Laranja, Formigueiro.	2,83	1.563,98
56	348	PCT	Milho para pipoca tipo 1, preparados com matérias primas são, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g.	2,24	779,52
57	324	UND	Milho Verde, em conserva, embalagem contendo no mínimo 320g, com identificação do produto.	1,56	507,57
58	276	UND	Molho pronto tradicional 340 gr.	2,21	611,78



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

59	516	UND	Óleo de soja 900 ml de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto.	3,23	1.666,68
60	48	PCT	Pimenta do reino em pó embalado pct 300 gr.	10,93	524,64
61	16	PCT	Pirulito psicodélico pequeno 16X4,5CM.	7,17	114,72
62	468	PCT	Polvilho Doce tipo 1 disponíveis em embalagens de 1kg.	4,85	2.269,80
63	180	PCT	Queijo ralado 250gr, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto.	8,43	1.517,99
64	214	UND	Refrigerante 2lts especificação: <b>Cola</b> - Composição: água gaseificada, açúcar, cafeína, extrato de noz de cola, corante caramelo INS 150 A, acidulante ácido fosfórico INS 338, aromatizante naturais compostos, não contém glúten.	5,33	1.140,62
65	196	UND	Refrigerante 2lts especificação: <b>Guaraná</b> - Composição: água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma natural, acidulante, ácido cítrico, conservadores, sobrato de potássio e benzoato de sódio, corante caramelo tipo IV – não contém glúten.	4,99	979,33
66	144	PCT	Sal branco refinado, iodado, para consumo doméstico, pacote contendo 01 kg.	1,46	211,19
67	120	LATA	Sardinha ao óleo comestível 250g, produto elaborado com sardinhas integras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível.	4,61	553,99
68	24	UND	Tempero Completo Pote 500gr.	2,88	69,19
69	24	UND	Tempero Completo sem Pimenta Pote 1kg.	3,93	94,39
70	48	UND	Tempero em sache para carne, arroz, legumes, salada e aves peixe sache pacote com 12 unidade de 60gr.	2,95	141,75
71	144	UND	Vinagre de vinho branco tradicional de 500 ml, isento de corantes artificiais, ácido orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plásticos com tampa inviolável, hermeticamente fechado.	1,89	273,11

**OBS: Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% de prazo da sua validade.**

Valor Total Estimado R\$

118.530,27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Maria Luiza Felizola Leão Gomes.

**2 – OBJETO:**

Gêneros alimentícios não perecíveis.

**3 - RECURSOS VINCULADOS:**

Tesouro Municipal

**4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:**

Justificamos a necessidade da aquisição de Alimentos não perecíveis, para atender a Casa Abrigo, acolhida e Lua Feliz, tendo em vista que são serviços de acolhimentos institucional provisório ou excepcional para crianças e adolescentes que estejam sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se impossibilitados de cumprir suas funções.

**5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Sub-item
03.1500.08.243.0302.4159	3.3.90.30	001090-199	20142751	07
03.1500.08.243.0302.6029	3.3.90.30	001090-199	20142401	07
03.1500.08.243.0302.6026	3.3.90.30	001090-199	20142757	07
03.1500.08.243.0302.5094	3.3.90.30	001000-199	20140302	07

**6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES**

Conforme ANEXO I.

**7 - DA ESTIMATIVA**

**R\$ 118.530,2796** (cento e dezoito mil quinhentos e trinta reais e vinte e sete centavos, noventa e seis).

**8 - PRAZO PARA ENTREGA**

Conforme cronograma de entrega.

**9 - LOCAL DE ENTREGA**

A entrega deverá ocorrer no horário de 08 às 14 às 18 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no Almoarifado da SEDES, localizado na Qd. 304 Sul Av. LO - 05 S/N.

**10 – CONDIÇÕES GERAIS**

Os gêneros alimentícios não perecíveis serão recebido pelo coordenador do Almoarifado e conferido de acordo com a **NE** e pela (s) nota (s) fiscal E será realizada uma inspeção pelo responsável do recebimento das mercadorias constando:

**a)** Abertura das embalagens  
**b)** Comprovação de que os produtos atendem às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA.

**c)** O período de inspeção será no ato da entrega. No caso de sinais externos de avaria de transporte do produto, verificado na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características.

**d)** Toda mercadoria deverá ser entregue em bom estado de conservação e dentro do prazo de validade, no mínimo 75%.  
Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Diretoria responsável atestara o recebimento na **NF** definitivo, e encaminhará para o departamento financeiro para providenciar liquidação da despesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO A**  
**CRONOGRAMA DE COMPRA TRIMESTRAL / ANUAL – CASA ABRIGO RAI DE SOL**  
**PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÕES	ago/14	Out/14	Dez/14	TOTAL ANO
01	PCTE	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR	100	100	100	300
02	PCTE	AÇUCAR CRISTALIZADA 2 KG	44	44	44	132
03	PCTE	ARROZ BRANCO TIPO 1 5KG	64	64	64	192
04	LT	AVEIA 400GR	16	16	16	48
05	UNID	AZEITONA VERDE EM CONSERVA 500GR	8	8	8	24
06	PCTE	BATATA PALHA 500 GR	16	16	16	48
07	CX	BISCOITOS DOCE TIPO MAISENA	24	24	24	72
08	PCTE	BISCOITOS TIPO CREAM CRACKER ÁGUA E SAL 400GR	28	28	28	84
09	PCTE	BISCOITOS RECHEADOS SABOR VARIADOS 180GR	72	72	72	216
10	PCTE	BISCOITOS ROQUINHAS DE COCO 1 KG	116	116	116	348
11	PCTE	CAFÉ 500GR	40	40	40	120
12	PCTE	CANELA EM PÓ 200GR	8	8	8	24
13	PCTE	CHOCOLATE EM PÓ 500GR	8	8	8	24
14	PCTE	CHOCOLATE GRANULADO 500GR	4	4	4	12
15	UNID	COCO RALADO 100GR	8	8	8	24
16	CX	CREME DE LEITE 300GR	10	11	11	32
17	UNID	FARINHA PARA MINGAU TIPO CREMOGEMA 500GR	28	28	28	84
18	UNID	DOCE DE GOIABADA EM LATA	16	17	17	50
19	PCT	DOCE CRISTALIZADOS EM PEDAÇOS SABORES VARIADOS 350G NÃO CONTEM GLÚTEN EMBALAGEM TRANSPARENTE.	13	13	14	40
20	UNID	EXTRATO DE TOMATE 350GR	20	20	20	60
21	PCTE	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	20	20	20	60
22	PCTE	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG	40	40	40	120
23	PCTE	POLVILHO DOCE 1KG	32	32	32	96
24	PCTE	FEIJÃO CARIOCA 1KG	84	84	84	252
25	PCT	FEIJÃO PRETO 1 KG	24	24	24	72
26	UNID	FERMENTO BIOLÓGICO	6	7	7	20
27	UNID	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100GR	6	7	7	20
28	PCTE	FLOCOS DE ARROZ PRÉ-COZIDO 500GR	40	40	40	120
29	PCTE	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO 500GR	40	40	40	120
30	UNID	GELATINA DIVERSOS SABORES	40	40	40	120
31	UNID	LEITE CONDENSADO 300GR				72
32	UNID	LEITE DE COCO				36
33	LT	FARINHA LÁCTEA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS (EMPACOTADO À VÁCUO 400GR)	40	40	40	120
34	LT	LEITE EM PÓ PARA BEBÊS DE 06 MESES A 01 ANO (LATA COM 400GR) NESTOGENEO 02	120	120	120	360
35	LT	LEITE EM PÓ PARA RECEM NASCIDO DE 0 A6 MESES (LATA COM 400 GR)NAM 01	116	117	117	350



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

36	FARDO	LEITE EM PÓ SOLÚVEL 400 GR FARDO COM 25 UNIDADES	16	16	16	<b>48</b>
37	PCTE	MACARRÃO PARA LASANHA 500 GR	16	16	16	<b>48</b>
38	PCT	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	28	28	28	<b>84</b>
39	PCT	MACARARÃO SPAGHETI 500 GR	28	28	28	<b>84</b>
40	UNID	MAIONESE 0% COLESTEROL 400 GR	20	20	20	<b>60</b>
41	PCTE	AMIDO DE MILHO 500 GR	24	24	24	<b>72</b>
42	UNID	MARGARINA COM SAL 1 KG	32	32	32	<b>96</b>
43	PCTE	MASSA PARA BOLO 400 GR	40	40	40	<b>120</b>
44	PCTE	CANJICA DE MILHO BRANCO 500 GR	16	16	16	<b>48</b>
45	PCTE	MILHO PARA PIPOCA 500 GR	20	20	20	<b>60</b>
46	UNID	MILHO VERDE 320GR	28	28	28	<b>84</b>
47	UNID	MOLHO PRONTO TRADICIONAL 340 GR	32	32	32	<b>96</b>
48	LT	CEREAL INFANTIL TIPO MUCILON ARROZ 400 GR	32	32	32	<b>96</b>
49	LT	CEREAL INFANTIL TIPO MUCILON MILHO 400 GR	32	32	32	<b>96</b>
50	UNID	ÓLEO DE SOJA 900 ML	40	40	40	<b>120</b>
51	PCTE	PIMENTA DO REINO EM PÓ 300 GR	8	8	8	<b>24</b>
52	PCTE	QUEIJO RALADO 250 GR	20	20	20	<b>60</b>
53	PCTE	SAL BRANCO 1 KG	8	8	8	<b>24</b>
54	PCTE	AÇAFRÃO DA TERRA 250 GR	4	4	4	<b>12</b>
55	UNID	TEMPERO EM SACHE PACOTE 12 UNIDADES 60 GR	16	16	16	<b>48</b>
56	PCTE	CALDO DE GALINHA 8X1 TABLETES	16	16	16	<b>48</b>
57	PCTE	CRAVO DA ÍNDIA 40 GR	4	4	4	<b>12</b>
58	PCTE	ERVA DOCE 40 GR	4	4	4	<b>12</b>
59	PCTE	COLORIFÍCO 95 GR	4	4	4	<b>12</b>
60	UNID	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 1 KG	8	8	8	<b>24</b>
61	UNID	VINAGRE DE VINHO BRANCO TRADICIONAL 750ML	20	20	20	<b>60</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**  
**CRONOGRAMA DE COMPRA TRIMESTRAL / ANUAL – CASA DE ACOLHIDA**  
**Agosto/2014 à Dezembro/2014**  
**Total de Entregas: 03**

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÕES	ago/14	out/14	dez/14	TOTAL / ANO
1	PCTE	AÇAFRÃO DA TERRA 250 GR	4	4	4	12
2	PCTE	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR	66	67	67	200
3	PCTE	AÇUCAR CRISTALIZADO 2 KG	64	64	64	192
4	PCTE	AÇUCAR PARA CONFEITEIRO 1 KG	1	1	2	4
5	PCTE	ARROZ BRANCO TIPO 1 5KG	80	80	80	240
6	UNID	AZEITONA VERDE EM CONSERVA 500GR	8	8	8	24
7	PCTE	BATATA PALHA 500 GR	8	8	8	24
8	PCTE	BISCOITOS TIPO CREAM CRACKER AGUA E SAL 400 GR	20	20	20	60
9	PCTE	BISCOITOS RECHEADOS SABOR VARIADOS 400 GR	80	80	80	240
10	PCTE	BISCOITOS ROSQUINHAS DE COCO 1 KG	57	57	58	172
11	PCTE	BOMBONS RECHEADO DE CHOCOLATE E AVELÃ 1KG	8	8	8	24
12	PCTE	CAFÉ 500 GR	80	80	80	240
13	PCTE	CHOCOLATE EM PÓ 500 GR	8	8	8	24
14	PCTE	CHOCOLATE GRANULADO 500 GR	4	4	4	12
15	PCTE	CÔCO RALADO 100 GR	20	20	20	60
16	UNID	CREME DE LEITE 300GR	16	16	16	48
17	PCTE	DOCE CRISTALIZADO EM PEDAÇOS SABORES VARIADOS 350G NÃO CONTEM GLÚTEN EMBALAGEM TRANSPARENTE	8	8	8	24
18	PCTE	DOCE DE FRUTAS EM CALDA 400GR	16	16	16	48
19	UNID	ERVILHA EM CONSERVA 300 GR	60	60	60	180
20	UNID	EXTRATO DE TOMATE 350 GR	40	40	40	120
21	PCTE	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	20	20	20	60
22	PCTE	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1 KG	20	20	20	60
23	PCTE	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1 KG	40	40	40	120
24	PCTE	FEIJÃO CARIOCA 1 KG	120	120	120	360
25	PCTE	FEIJÃO PRETO 1 KG	32	32	32	96
26	UNID	FERMENTO BIOLÓGICO	4	4	4	12
27	UNID	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 100 GR	16	16	16	48
28	PCTE	FLOCOS DE ARROZ PRÉ-COZIDO 500 GR	20	20	20	60
29	PCTE	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO 500 GR	32	32	32	96
30	UNID	LEITE CONDENSADO 300 GR	40	40	40	120
31	Fardo	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GR	17	17	18	52
32	PCTE	MACARRÃO PARA LASANHA 500 GR	16	16	16	48
33	PCTE	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 GR	40	40	40	120
34	PCTE	MACARRÃO SPAGHETI 500GR	40	40	40	120



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

35	UNID	MAIONESE 0% COLESTEROL 500 GR	20	20	20	<b>60</b>
36	UNID	MARGARINA COM SAL 1 KG	60	60	60	<b>180</b>
37	PCTE	MASSA PRONTA PARA BOLO 400 GR	80	80	80	<b>240</b>
38	UNID	MILHO VERDE EM CONSERVA 300 GR	80	80	80	<b>240</b>
39	UNID	MOLHO PRONTO TRADICIONAL 340GR	60	60	60	<b>180</b>
40	LT	ÓLEO DE SOJA 1 LT	100	100	100	<b>300</b>
41	PCTE	PIMENTA DO REINO EM PÓ 300 GR	8	8	8	<b>24</b>
42	PCTE	POLVILHO DOCE 1 KG	60	60	60	<b>180</b>
43	PCTE	QUEIJO RALADO 250 GR	40	40	40	<b>120</b>
44	UNID	REFRIGERANTES SABOR COCA-COLA 2LTS	32	32	32	<b>96</b>
45	UNID	REFRIGERANTES SABOR GUARANÁ 2LTS	28	28	28	<b>84</b>
46	PCTE	SAL BRANCO 1 KG	24	24	24	<b>72</b>
47	UNID	SARDINHA INTEIRAS EM ÓLEO COMESTÍVEL 250 GR	40	40	40	<b>120</b>
48	UNID	TEMPERO COMPLETO 500 GR	8	8	8	<b>24</b>
49	UNID	VINAGRE DE VINHO BRANCO TRADICIONAL 750 ML	12	12	12	<b>36</b>
ENDEREÇO DE ENTREGA: QUADRA 604 SUL, ALAMEDA 09, LOTE 09, PLANO DIRETOR SUL - PALMAS						





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**  
**CRONOGRAMA DE COMPRA ANUAL – LUA FELIZ**  
Agosto à Dezembro/2014  
Total de Entregas: 03

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÕES	ago/14	out/14	dez/14	TOTAL / ANO
1	PCT	AÇÚCAR CRISTALIZADO PCT 2 KG	80	80	80	240
2	PCT	ARROZ ARROZ BRANCO TIPO 1 5KG	48	48	48	144
3	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA CX. COM 20 PCT DE 400 GR	48	48	48	144
4	PCT	BISCOITOS RECHEADOS SABOR VARIADOS 400 GR	68	70	70	208
5	PCT	BISCOITOS ROSQUINHAS DE COCO 1 KG	24	24	24	72
6	PCT	BOMBONS RECHEADO DE CHOCOLATE E AVELÃ	16	16	16	48
7	PCT	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1 PCT. 500 GR	64	64	64	192
8	LTA	CEREAL INFANTIL TIPO MUCILON DE ARROZ LTA. 400 GR	64	64	64	192
9	LTA	CEREAL INFANTIL TIPO MUCILON DE MILHO LTA. 400 GR	64	64	64	192
10	PCT	CHOCOLATE EM PÓ 500 GR	43	43	42	128
11	PCT	CHOCOLATE GRANULADO 500 GR	16	16	16	48
12	PCT	CRAVO DA ÍNDIA EMBALAGEM 40 GR	16	16	16	48
13	PCT	ERVA DOCE PCT. 40 GR	16	16	16	48
14	PCT	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1 KG	80	80	80	240
15	LTA	FARINHA LACTA 400 GR	128	128	128	384
16	CX	FARINHA PARA MINGAU TIPO CREMOGEMA 400 GR	64	64	64	192
17	UND	FERMENTO BIOLÓGICO 250gr	16	16	16	48
18	PCT	FLOCOS DE ARROZ PRÉ-COZIDO 500 GR	32	32	32	96
19	PCT	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO 500 GR	32	32	32	96
20	UNID	GELATINA 35 GR SABORES VARIADOS	320	320	320	960
21	UND	LEITE CONDENSADO 300 GR	64	64	64	192
22	FRD	LEITE EM PÓ SOLÚVEL 400 GR	6	7	7	20
23	PCT	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	32	32	32	96
24	PCT	MACARRÃO SPAGHETI 500GR	32	32	32	96
25	UND	MARGARINA COM SAL 1 KG	32	32	32	96
26	PCT	MASSA PRONTA P/ BOLO 400 GR	64	64	64	192
27	PCT	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 PCT. 500 GR	96	96	96	288
28	UND	ÓLEO DE SOJA 900 ML	32	32	32	96
29	PCT	PIRULITO PSICODÉRLICO PEQUENO 16 X 4,5CM	4	6	6	16
30	PCT	POVILHO DOCE TIPO 1 PCT. 01 KG	64	64	64	192
31	UND	REFRIGERANTE SABOR COCA 2LTS	38	40	40	118
32	UND	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2LTS	37	37	38	112
33	PCT	SAL BRANCO 1 KG	16	16	16	48
34	UND	VINAGRE DE VINHO BRANCO TRADICIONAL 750 ML	16	16	16	48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA .....

**CONTRATANTE:** **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº [24.851.511/0004-28](#), com sede [502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buritis – 2º andar, Paço Municipal](#), em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo [Secretário de Desenvolvimento Social](#), o Senhor ..., brasileiro, residente em Palmas - TO.

**CONTRATADO:** ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede....., Centro, inscrito no CNPJ nº....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº [2014009118](#), [Pregão Eletrônico n.º xxx/2014](#), que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1 O objeto do presente contrato é a [aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis \(Açocolatado em pó, açúcar e outros\)](#), conforme especificações constantes no Edital convocatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

3.1 O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato;

3.2 [As mercadorias que estiverem com embalagem danificada em qualquer aspecto serão recusadas.](#)

3.3 [O fornecedor obriga-se a repor em, no máximo, 24 \(vinte e quatro\) horas, todos os gêneros alimentícios que venham a ser recusados pela Administração Pública;](#)

3.4 [Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei 8.078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como o risco que apresentem à saúde e a segurança dos usuários](#)

3.5 [Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;](#)

3.6 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

3.7 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrentes de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

3.8 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todas e quaisquer peças e serviços, cuja substituição se faça necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia;

3.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO**

4.1 O prazo de vigência contratual será até 31/12/2014, podendo ser prorrogado nos termos da legislação

4.2 O CONTRATADO deverá efetuar o fornecimento dos produtos, dentro da vigência contratual e cumprimento do cronograma fornecido pela CONTRATANTE.

4.3 O CONTRATADO será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do fornecimento, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;  
b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.

4.4 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

4.5 As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - VALOR E PAGAMENTO**

5.1 Pelos produtos efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$ ... (...).

5.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

5.4 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

5.5 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social](#).

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

6.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta da [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social](#), na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade 03.1500.08.243.0302.4159, 03.1500.08.243.0302.6029, 03.1500.08.243.0302.6026, 03.1500.08.243.0302.5094, natureza da despesa 3.3.90.30, fontes 001090-199 e 001000-199.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

7.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

7.5 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

8.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no art. 78 da Lei 8666/93.

8.2.1 Também caberá a rescisão contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

prévia autorização do CONTRATANTE.

**8.3** Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor das entregas já efetuadas.

**CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS**

**9.1** É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

**9.2** Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, no processo nº **2014009118**, e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**11.2** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, [no dia xxx de agosto de 2014](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**MODELO 2**

**COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2014  
À Prefeitura Municipal de Palmas-TO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º ..... /2014.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**MODELO**